



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 162/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, formalizada através do Ofício nº **022/2023**;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços educacionais do Ensino Fundamental são imprescindíveis e de competência do Município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nas escolas exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 06 (seis) Auxiliares de Serviços Gerais, em virtude do retorno as aulas presenciais na **CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JESSÉ FERREIRA DE MENDONÇA**, da Rede Municipal de Ensino, solicitada no Ofício nº **022/2023** da Secretária de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais:

- **Andréa Maria dos Santos Silva – Auxiliar de Serviços Gerais**
- **Caroline Maia Correia - Auxiliar de Serviços Gerais**
- **Marciana Jordão Barbosa - Auxiliar de Serviços Gerais**
- **Maria Aparecida dos Santos Pimentel - Auxiliar de Serviços Gerais**
- **Maria Crislaine da Conceição - Auxiliar de Serviços Gerais**
- **Noemi Silva dos Santos Valdevino - Auxiliar de Serviços Gerais**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 01 de fevereiro de 2023.

SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:6525321
3449

Assinado de forma
digital por SANDRA
REJANE LOPES DE
BARROS:65253213449

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250210093815.pdf>
assinado por: idUser 239